



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 10:115 — Determina que durante o corrente ano seja pago à Legação de Portugal em Washington o abono mensal de dólares 705,04, pela verba inscrita no n.º 3) do artigo 23.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 10:116 — Reforça a verba inscrita no artigo 4.º, capítulo 1.º, do orçamento do Commissariado do Desemprêgo.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:117 — Inclue na classe XVIII da tabela anexa ao decreto n.º 20:260, sobre abonos, concessões de licenças e passagens, a categoria de fiel de balança de 2.ª classe dos serviços aduaneiros da colónia de Angola.

Portaria n.º 10:118 — Torna extensivo às colónias de Angola e Moçambique o disposto no decreto-lei n.º 31:952, que determina os preços do algodão colonial pôsto sobre cais em Lisboa ou Pôrto, enquanto durarem as circunstâncias derivadas do estado de guerra.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 10:115

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, que durante o corrente ano seja pago à Legação de Portugal em Washington, com a distribuição a seguir indicada, o abono mensal de dólares 705,04, pela verba do capítulo 3.º, artigo 23.º, n.º 3) «Pessoal assalariado das embaixadas e legações».

	Dólares U. S. A.
Escrutário	250
Escrutário	151,68
Dactilógrafo	151,68
Dactilógrafo	151,68
	705,04

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 20 de Junho de 1942. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Comissariado do Desemprêgo

Portaria n.º 10:116

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que na dota-

ção inscrita no n.º 2) do artigo 10.º, capítulo 1.º, do orçamento dêste Commissariado actualmente em vigor seja eliminada a quantia de 30.000\$, que irá reforçar o artigo 4.º do mesmo capítulo.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 20 de Junho de 1942. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 10:117

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, a categoria de fiel de balança de 2.ª classe dos serviços aduaneiros da colónia de Angola na classe XVIII da tabela anexa ao referido decreto n.º 20:260.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 20 de Junho de 1942. — O Ministro das Colónias, interino, *Francisco José Caeiro.*

Direcção Geral de Fomento Colonial

Repartição dos Serviços Económicos

Portaria n.º 10:118

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, que seja tornado extensivo às colónias de Angola e Moçambique o disposto no decreto-lei n.º 31:952, de 1 de Abril do corrente ano, publicado no *Diário do Governo* n.º 75, 1.ª série, da mesma data, que determina os preços do algodão colonial pôsto sobre cais em Lisboa ou Pôrto, enquanto durarem as circunstâncias derivadas do estado de guerra.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» das colónias de Angola e Moçambique.

Ministério das Colónias, 20 de Junho de 1942. — O Ministro das Colónias, interino, *Francisco José Caeiro.*